

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 - EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS - PROJETO CULTURA TODO DIA**

PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**, doravante denominada **FCCDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.611.579/0001-07, sediada na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro, Itabira/MG, através de sua Superintendente, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, visando à eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS (PESSOA FÍSICA, PESSOA JURÍDICA)**. As contratações, por meio da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações; sendo o fundamento legal deste credenciamento o **inciso I do art. 78 e inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem como objeto o credenciamento para a eventual contratação de serviços artísticos/culturais, **PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS** interessadas na prestação de serviços (shows, espetáculos, oficinas, palestras, encontros culturais e exposições e oficinas de artistas e grupos ligados às festividades, dentre outros), a fim de atender a Agenda de Eventos da FCCDA, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.1.1. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDENCIAMENTO**, caso de procedimentos auxiliares de licitação prevista no art. 78, inciso I e art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as proponentes interessadas, no mesmo nível de igualdade, opta a Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade por credenciar vários interessados, o que proporcionará um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos.

1.2. As quantidades de atividades contratadas serão estabelecidas mediante a necessidade, disponibilidade orçamentária e projeto curatorial para atender as demandas da Agenda Cultural, da Realização do Carnaval de Itabira, do Circuito de Festivais e da Difusão da Obra Drummondiana da FCCDA.

1.2.1. Os serviços serão prestados em diversos locais da cidade de Itabira, Minas Gerais.

1.2.2. A contratação musical se dará em observância ao disposto na Lei Municipal n.º 4.960/17.

1.2.3. Cada artista poderá inscrever uma ou mais propostas, sendo necessário comprovar separadamente a atuação em cada uma delas.

1.3. O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério da FCCDA, de acordo com os critérios descritos no item 1.2 deste Edital.

1.4. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

1.4.1. Cópia deste Edital estará disponível no site <https://www.fccda.com.br>, na aba "Licitações e Editais".

1.4.2. Os interessados em participar do Credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no website indicado no item 1.4.1.

1.4.3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados em dias úteis e no horário de **9h às 12h e de 14h às 17h**, pelo e-mail credenciamentosfccda@gmail.com.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento **PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (inclusive MEI)** que se inscreverem e comprovarem estar habilitados a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores previamente propostos pela FCCDA.

2.1.2. No caso de pessoas jurídicas, ter o ramo de atividade (Código da Atividade Econômica) compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento.

2.2. É vedada a inscrição de:

- a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela FCCDA, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- b) Terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da FCCDA, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- c) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021;
- d) Servidores públicos do Município de Itabira/MG não poderão participar, na forma do artigo 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. São vedadas propostas que:

- a) Infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) Façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarros ou outras drogas;
- d) Explore trabalho infantil, degradante ou escravo;
- e) Evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual, preconceito de qualquer natureza e apresente sexo explícito;
- f) Que violem direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetivadas somente pela internet, por meio do preenchimento de FORMULÁRIO ONLINE, disponível no endereço eletrônico <https://www.fccda.com.br>, de acordo com os termos deste regulamento, anexando ao FORMULÁRIO os documentos solicitados no item 4.1 deste Edital, digitalizados no formato PDF.

3.1.1. A cargo do Departamento de Produção e Promoção Artística ou Superintendência, poderá haver a indicação de outro endereço eletrônico para serem realizadas as inscrições ou o envio de documentação. Nesse caso, haverá orientação no link <https://www.fccda.com.br>. OBS: Todas as informações referentes à ficha de inscrição devem ser atualizadas e são de inteira responsabilidade do proponente.

3.1.2. Não serão aceitas inscrições presenciais.

3.1.3. A FCCDA não se responsabiliza por inscrições não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.4. O simples preenchimento do formulário não credencia o proponente.

3.2. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados deverão anexar os seguintes documentos digitalizados frente e verso (quando houver), em boa resolução, compilados em formato PDF, e/ou utilizar serviços de compartilhamento por nuvem, como Google Drive, DropBox etc., juntamente com o preenchimento do FORMULÁRIO ONLINE (item 3.1).

- a) No caso de Pessoa Física: CPF, Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto;
- b) No caso de Pessoa Jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e CPF, Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto do representante da Pessoa Jurídica.

c) Comprovação de atuação na área cultural contendo currículo/portfólio e *clipping*: reportagens, publicações, folders, certificados, atestados, declarações, participação em festivais ou mostras, exibição de lançamento, links para acesso a trabalhos realizados em plataformas de vídeo, dentre outros, em que figure, obrigatoriamente, o nome do artista/grupo. Deve apresentar as ações realizadas com comprovações claras, como imagens, links de matérias jornalísticas (com nome, data e autor), postagens em redes sociais, materiais de divulgação, declarações ou cartas de anuência dos espaços envolvidos. É necessário fornecer informações que validem as ações. As matérias jornalísticas devem conter o cabeçalho que comprove a publicação.

Observação: não será considerada a apresentação apenas de fotos sem descrições detalhadas como data, local, evento etc. Não havendo comprovação de Portfólio ou Clipping que comprove o trabalho do Grupo Musical/Banda, serão analisados os Portfólios e/ou Clipping individuais, juntamente com a proposta do projeto apresentado. As propostas devem ter rider técnico compatível ao que é disponibilizado pela FCCDA ou com acréscimo sob a responsabilidade do proponente.

d) **Para as propostas musicais** deverá ser apresentado: 1) repertório (Anexo VI); 2) Rider técnico, mapa de palco e recursos técnicos da produção;

e) **Para as propostas de artes cênicas e circenses** é necessário apresentar descrição do espetáculo (uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros), histórico do espetáculo (locais, público, participação em festivais), vídeo completo do espetáculo e características do (s) local (is) previstos para as apresentações, se houver;

f) **Para propostas de exposição de artes** é necessário apresentar memorial descritivo da proposta com os seguintes itens: título, conceito, projeto, detalhamento e especificação do material utilizado na construção, necessidades físicas e técnicas, estimativa de custos para o proponente e para a organização da FCCDA, tempo previsto para montagem, instruções para montagem, descrição detalhada da instalação, iluminação e circulação;

g) **Para propostas de exibição de trabalhos audiovisuais**, o proponente deverá fornecer o endereço eletrônico do material a ser exibido ou enviar o vídeo completo junto com o material de inscrição;

h) **Para as propostas de oficinas, vivências literárias, performances e intervenções:** descrição detalhada da atividade, como tempo de duração, formato, espaço necessário, fotografias, etc. Caso o proponente deseje, poderá enviar uma amostra do trabalho realizado.

4.1.1. *O Portfólio é uma apresentação da coleção dos melhores trabalhos de um profissional ou grupo de profissionais. Por isso, a apresentação, disposição, detalhamento e todo capricho com a riqueza e a organização de informações é de imensa importância.*

4.2. O material apresentado não poderá apresentar quaisquer formas de apologia à violência, doutrinação religiosa e/ou discriminação/intolerância à diversidade religiosa, racial, étnica de gênero, de orientação sexual, propaganda político-partidária, conter conteúdo sexual explícito, palavras de baixo calão, exibição de propagandas, patrocinadores e ou marcas; não poderá incentivar o uso de bebidas alcoólicas, drogas ou similares.

4.3. Todo o material enviado deve conter informação de comprovação de atuação na área cultural, seja pelo viés artístico, técnico e/ou acadêmico.

4.4. A ausência de quaisquer dos documentos irá desclassificar a proposta para credenciamento.

4.5. A(s) atividade(s) econômica(s) exercida(s) pela pessoa jurídica, cadastrada(s) no CCMEI, Contrato Social ou Estatuto, deverá (ão) ser compatível (is) com o serviço referente à categoria pretendida.

5. DA COORDENAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Agente de Contratação e a Comissão de Credenciamento serão designados pela superintendência.

5.2. A Comissão de Credenciamento será responsável pela coordenação deste credenciamento, observando as seguintes atribuições:

- a) Receber e examinar os documentos estabelecidos no Edital;
- b) Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Edital;
- c) Elaborar e encaminhar as listas de credenciados para publicação no site da FCCDA;
- d) Resolver os casos omissos.

5.3. É permitido à Comissão de Credenciamento e ao Agente de Contratação, a qualquer tempo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar quaisquer dúvidas referentes à documentação apresentada pelas interessadas, na forma do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Os integrantes da Comissão poderão ser substituídos, a qualquer tempo, justificadamente, pela Superintendente.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (APENAS PARA OS CONVOCADOS)

6.1. Após a publicação da lista de credenciados, se convocado para contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, presencialmente ou por e-mail, obedecido o prazo estabelecido na solicitação, sob pena de decair ao direito da contratação:

6.1.1. PESSOA JURÍDICA/MEI

- a) Contrato Social e/ou a última Alteração Contratual Consolidada (ou outro documento de ato constitutivo da proponente) autenticado; ou certificado de MEI-Microempreendedor Individual, juntamente com os documentos de identidade do representante legal com foto e comprovante ou declaração de residência (Anexo V);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive em relação aos Contribuições Previdenciárias, válida;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual, da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de Inidoneidade da Controladoria-Geral da União;
- h) No caso de Grupo Artístico ou Banda, é necessário apresentar uma Declaração de Grupo/Banda com a assinatura dos integrantes do projeto, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante.
- i) Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (Anexo IV).
- j) Declaração Conjunta (Modelo Anexo III)

6.1.2. PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do PIS/PASEP ou NIT;
- b) Documentos de identidade com foto e comprovante ou declaração de residência (Anexo V);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive em relação aos Contribuições Previdenciárias, válida;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certificado de Regularidade com o FGTS ou Declaração de não enquadramento na condição de empregador (Anexo III);
- h) Certidão de Inidoneidade da Controladoria-Geral da União;

- i) Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (Anexo IV);
- j) No caso de Grupo Artístico ou Banda, é necessário apresentar uma Declaração de Grupo/Banda com a assinatura dos integrantes do projeto, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante.
- k) Declaração Conjunta (Modelo Anexo III).

6.2. A não apresentação dos documentos de habilitação impedirá a contratação.

6.3. Todas as cópias de documentos devem ser autenticadas em Cartório ou poderão ser autenticadas por membro da Comissão de Contratação, desde que sejam apresentados as cópias e os originais para conferência.

6.4. A aceitação dos documentos emitidos via Internet ficará condicionada à comprovação de sua autenticidade pelos respectivos sites oficiais.

6.4.1. As certidões solicitadas devem ser emitidas antes da prestação do serviço e com vigência no período a ser contratado, ficando sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade junto aos órgãos emitentes.

6.4.2. Para as certidões cujo prazo de validade oficial não esteja expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Identificada a necessidade de contratação, a FCCDA convocará os credenciados, no prazo estabelecido no comunicado, para agendar a apresentação.

7.2. As quantidades e tipos de atividades culturais a serem incluídos na programação cultural, em cada caso, serão estabelecidos pela FCCDA conforme os objetivos e temática dos eventos, sendo considerados: justificativa do evento ou projeto, público-alvo, local, data, recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários e/ou disponíveis, dentre outros.

7.2.1. A FCCDA poderá solicitar a apresentação de um artista em conjunto com outros, dependendo da proposta do evento.

7.3. Caso o credenciado não possa atender à convocação no prazo estabelecido, deverá manifestar-se por escrito e será mantido na lista de credenciados para eventuais contratações futuras.

7.4. Havendo mais de um credenciado na mesma categoria, estilo ou gênero artístico, no caso de uma única contratação, a FCCDA promoverá sorteio público, em data, local e horários previamente comunicados aos interessados, sendo facultativa a participação dos mesmos na sessão de realização do sorteio.

7.5. Os credenciados não contemplados no sorteio terão seus nomes mantidos na lista de credenciados para participações em futuros sorteios, em caso de nova necessidade de contratação ou frustração das contratações dos credenciados sorteados.

7.6. Em todos os casos deverá ser observada regra de rodízio, de tal maneira que uma vez prestado o serviço por um dos credenciados, este só tornará a ser selecionado novamente pela FCCDA quando tiver sido oportunizada a contratação de outros credenciados da mesma categoria também aptos à prestação do serviço em igualdade de condições.

8. DO RESULTADO E DOS PRAZOS RECURSAIS

8.1. O resultado da seleção das propostas será divulgado no site da FCCDA (www.fccda.com.br).

8.2. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção caberá recurso destinado à Superintendente da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, mediante envio do Formulário Para Pedido de Recurso, Anexo VIII deste Edital, para o e-mail credenciamentosfccda@gmail.com, com o **ASSUNTO Cultura Todo Dia - Recurso**, no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, e deverá ser apresentado de forma clara e objetiva, descrevendo o ato ou fato tido por irregular, assinado, contendo os itens contestados e respectivas justificativas e argumentações necessárias; devendo ser julgado em igual prazo.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável e na Minuta do Contrato (Anexo VII).

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados serão realizados pelo Departamento de Produção e Promoção Artística (DPPA).

10.2. O contratado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato e permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

10.3. A Fundação não se responsabilizará por contatos ou ajustes realizados pelo contratado com pessoas não autorizadas.

10.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato e qualquer alteração na proposta apresentada deverá ter aceite do DPPA.

11. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

11.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) pelo descumprimento de quaisquer das condições pelo credenciado no período de vigência do credenciamento;
- b) por iniciativa do credenciado, desde que comunicada a FCCDA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por iniciativa FCCDA, por interesse público devidamente justificado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato, considerando as especificidades da prestação dos serviços, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

12.1.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço.

12.1.2. Os valores serão pagos aos contemplados por este edital, exclusivamente por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) ou DOC em conta bancária de **TITULARIDADE DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)**.

13. DOS DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

13.1. A FCCDA poderá efetuar livremente o registro e circulação dos artistas e das atividades selecionadas para promoção do evento, ou de qualquer outra atividade promovida pela FCCDA, por meio de fotografias, filmagens ou outros recursos de captação de imagem e sons, visando a publicidade institucional, não cabendo nenhuma remuneração, seja a que título for, inclusive direitos autorais e direito de imagem, ficando estabelecido que os serviços contratados como serviços técnicos especializados devem ter seus direitos patrimoniais cedidos pelos autores, podendo a FCCDA utilizá-lo de acordo com as disposições deste Edital.

13.2. Os proponentes classificados fornecerão seu material de imprensa (críticas de imprensa, informações sobre a atividade, entre outros) para divulgar imagem, fotos e trabalhos na mídia, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (livros, vídeos, folders, cartazes, folhetos, entre outros) durante a realização dos eventos.

13.3. É expressamente vedado aos proponentes selecionados, por si ou por seus representantes, a citação, menção ou conexão da atividade contratada com quaisquer patrocinadores ou apoiadores particulares e/ou estranhos ao evento, concorrentes ou não dos patrocinadores e apoiadores oficiais do evento, salvo autorização expressa da FCCDA.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme as seguintes dotações: **3.392.0086.1.244.000; 3.392.0086.2.221.000; 3.392.0086.2.229.000; 3.392.0086.2.294.000.**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital poderá ser alterado e/ou suspenso ou cancelado, a qualquer tempo pela Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade mediante interesse público fundamentado.

15.2. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

15.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

15.4. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.5. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto, o prazo improrrogável de cinco dias úteis antes da data estabelecida como prazo limite para envio da documentação, devendo a FCCDA responder em até 03 (três) dias úteis.

15.6. A FCCDA poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

15.7. A vigência do credenciamento será por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse da FCCDA, sendo facultada aos interessados a formalização de seu credenciamento, nos termos definidos neste instrumento, durante o período em que o Edital permanecer vigente e disponível no sítio eletrônico desta instituição.

15.7.1. A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua divulgação.

15.8. O dispositivo legal de amparo à contratação dos credenciados é o Art. 74, inciso IV, Art.78 e Art.79 da Lei n.º 14.133/21.

15.9. O presente credenciamento será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência. O presente edital constitui-se como ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à Administração Pública, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico, que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos.

15.10. As dúvidas dos participantes poderão ser esclarecidas através do e-mail credenciamentosfccda@gmail.com com o ASSUNTO **Cultura Todo DIA - Dúvidas.**

15.11. Todas as fases e publicidade do presente Edital serão compartilhadas no website da FCCDA <http://www.fccda.com.br>.

15.12. A participação neste Edital de Credenciamento sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste certame. Desta forma, os participantes, no ato de seu cadastro, aderem a todas as disposições, declarando que LERAM, COMPREENDERAM, TÊM TOTAL CIÊNCIA E ACEITAM, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Edital.

15.13. O(s) serviço(s) objeto (s) destas contratações são caracterizados como comuns (inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.14. O presente Edital e os respectivos anexos, que dele fazem parte (ANEXO I ao ANEXO VIII), ficarão à disposição dos interessados no site <http://www.fccda.com.br>

15.15. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 29 de agosto de 2025.

VANESSA SILVA DE FARIA:11098485793 Assinado de forma digital por
VANESSA SILVA DE FARIA:11098485793
Dados: 2025.08.29 17:54:33 -03'00'

**VANESSA SILVA DE FARIA
SUPERINTENDENTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 - EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS - PROJETO CULTURA TODO DIA

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA - A

CATEGORIA - ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA, CIRCO)	CACHÊ PRESENCIAL	TEMPO MÍNIMO POR APRESENTAÇÃO
Residência Artística	R\$300,00 h/a	60 min
Apresentação de esquetes de artistas	R\$1.200,00	80 min **
Apresentações de Artistas/grupos de teatro	R\$3.000,00	80 min
Diretor Artístico	R\$1.400,00	100 min
Performance	R\$1.200,00	30 min

**** As apresentações de esquetes presenciais poderão ser com tempo menor, mas serão desenvolvidas em diversas vezes até completar o tempo máximo de 80 minutos.**

Residência artística é um período em que artistas vivem e criam em um local específico, com apoio da instituição anfitriã, para desenvolver projetos, trocar experiências e explorar novas ideias, geralmente focando no processo criativo mais do que no resultado final.

Esquete é uma cena curta e geralmente cômica, usada no teatro, na televisão ou em vídeos. Pode ter poucos personagens e dura apenas alguns minutos, com foco em uma situação rápida, crítica ou engraçada.

Estão inclusas no valor as despesas referentes à remuneração do artista, transporte, alimentação, segurança e outras necessidades técnicas para execução dos serviços.

Comédia, drama, musical, teatro de rua, romance, monólogo, teatro de rua, teatro infantil, teatro de improviso, teatro de bonecos, teatro dança, teatro documental e outros.

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA - B

CATEGORIA - ARTES VISUAIS	CACHÊ PRESENCIAL	TEMPO MÍNIMO POR APRESENTAÇÃO
Mediação e Monitoria	R\$900,00	80 min
Intervenção Urbana (instalações artísticas, grafite, murais, projeções em fachadas, etc)	R\$5.000,00	N/A

Estão inclusas no valor as despesas referentes à remuneração do artista, transporte, alimentação, segurança e outras necessidades técnicas para execução dos serviços.

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA - C

CATEGORIA - AUDIOVISUAL (incluído equipamento para a exibição)	CACHÊ PRESENCIAL	TEMPO MÍNIMO POR APRESENTAÇÃO
Exibição (Curta duração)	R\$2.100,00	20 min
Exibição (Média duração)	R\$3.600,00	60 min
Exibição (Longa duração)	R\$4.800,00	120 min

Estão inclusas no valor as despesas referentes à remuneração do artista, transporte, alimentação, segurança e outras necessidades técnicas para execução dos serviços.

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA - D

CATEGORIA - LITERATURA	CACHÊ PRESENCIAL	TEMPO MÍNIMO POR APRESENTAÇÃO
Recital	1.756,00	60 min
Lançamento de livro	R\$2.000,00	N/A
Contação de Histórias	R\$ 500,00	60 min
Intervenção	R\$1.200,00	80 min**

**** As intervenções presenciais poderão ser com tempo menor, mas serão desenvolvidas em diversas vezes até completar o tempo máximo de 80 minutos.**

Estão inclusas no valor as despesas referentes à remuneração do artista, transporte, alimentação, segurança e outras necessidades técnicas para execução dos serviços.

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA - E

CATEGORIA – CULTURA POPULAR E REGIONAL	CACHÊ PRESENCIAL	TEMPO MÍNIMO POR APRESENTAÇÃO
Banda Civil	R\$1.500,00	80 min
Congada/Marujada/Folia de Reis/Capoeira	R\$1.500,00	80 min
Grupo de Quadrilha Junina	R\$2.000,00	80 min
Intervenções de grupos regionais (Cultura Tropeira)	R\$1.200,00	80 min**

**** As intervenções presenciais poderão ser com tempo menor, mas serão desenvolvidas em diversas vezes até completar o tempo máximo de 80 minutos.**

Estão inclusas no valor as despesas referentes à remuneração do artista, transporte, alimentação, segurança e outras necessidades técnicas para execução dos serviços.

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA - F

CATEGORIA - MÚSICA*	CACHÊ PRESENCIAL	TEMPO MÍNIMO POR APRESENTAÇÃO
Apresentação de músico (Voz + Instrumento)	R\$1.400,00	100 min
Participação em projeto (Cantor)	R\$800,00	60 min
Participação em projeto (Músico Diretor)	R\$1.400,00	100 min
Participação em projeto (Músico)	R\$800,00	100 min
Apresentações de Música Artistas/Solo	1.300,00	100 min
Apresentações de Música Artistas/Duplas	1.800,00	100 min
Apresentações de Música Artistas/Trios	2.934,00	100 min
Apresentações de Música de Artistas/Grupos (acima de 3 pessoas)	R\$3.900,00	100 min
DJ	R\$600,00	100 min
Banda Base para shows elaborados pela FCCDA	R\$5.000,00	90 min

***Subcategoria apresentações: Rock clássico, Pop rock, Hard rock, Metal, Pop rock, MPB, Axé, Forró, Sertanejo, Bossa Nova, Samba, Pagode, Frevo, Maracatu, Choro, Música Clássica, Música Erudita, Música instrumental, Jazz, Blues, Soul, Funk, Hip-hop, Rap, Trap, Reggae, Afrobeat, outros.**

Estão inclusas no valor as despesas referentes à remuneração do artista, transporte, alimentação, segurança e outras necessidades técnicas para execução dos serviços.

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA - G

CATEGORIA - AÇÕES FORMATIVAS*	CACHÊ PRESENCIAL	TEMPO MÍNIMO POR APRESENTAÇÃO
Oficinas	R\$300,00 h/a	60 min
Cursos	R\$300,00 h/a	60 min
Minicursos	R\$842,00	60 min
Workshop	R\$300,00 h/a	60 min
Palestras	R\$1.200,00	100 min

***Subcategoria: pintura, desenho, escultura, colagem, grafite, fotografia, cinema, muralismo, teatro, contação de histórias, dança, música, literatura, artesanato e outros.**

Estão inclusas no valor as despesas referentes à remuneração do artista, transporte, alimentação, segurança e outras necessidades técnicas para execução dos serviços.

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA - H

CATEGORIA - OBRA DRUMMONDIANA	CACHÊ PRESENCIAL	TEMPO MÍNIMO POR APRESENTAÇÃO
Apresentação de esquetes de artistas	R\$1.200,00	80 min **
Apresentações de Artistas/grupos de teatro	R\$3.000,00	80 min
Apresentação de músico local (Voz + Instrumento)	R\$1.400,00	100 min
Apresentações de Música Artistas/Duplas	1.800,00	2h30
Apresentações de Música Artistas/Trios	2.934,00	2h30
Apresentações de Música de Artistas/Grupos (acima de 3 pessoas)	R\$3.900,00	100 min
Oficinas	R\$300,00 h/a	60 min
Cursos	R\$300,00 h/a	60 min
Minicursos	R\$842,00	60 min
Workshop	R\$300,00 h/a	60 min
Palestra	R\$1.200,00	100 min
Intervenção Urbana	R\$5.000,00	N/A
Intervenção	R\$1.200,00	80 min**
Mediação/monitoria	R\$900,00	80 min
Lançamento de Livro	R\$2.000,00	N/A
Exibição (Curta duração)	R\$2.100,00	20 min
Exibição (Média duração)	R\$3.600,00	60 min
Exibição (Longa duração)	R\$4.800,00	120 min

Estão inclusas no valor as despesas referentes à remuneração do artista, transporte, alimentação, segurança e outras necessidades técnicas para execução dos serviços.

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA - I

CATEGORIA - PROFISSIONAIS ACADÊMICOS (COM COMPROVAÇÃO)*	CACHÊ PRESENCIAL	TEMPO MÍNIMO POR APRESENTAÇÃO
Apresentação de esquetes de artistas	R\$1.200,00	80 min **
Apresentações de Artistas/grupos de teatro	R\$3.000,00	80 min
Apresentação de músico local (Voz + Instrumento)	R\$1.400,00	100 min
Apresentações de Música Artistas/Duplas	1.800,00	2h30
Apresentações de Música Artistas/Trios	2.934,00	2h30
Apresentações de Música de Artistas/Grupos (acima de 3 pessoas)	R\$3.900,00	100 min
Oficinas	R\$300,00 h/a	60 min
Cursos	R\$300,00 h/a	60 min
Minicursos	R\$842,00	60 min
Workshop	R\$300,00 h/a	60 min
Palestra	R\$1.200,00	100 mim
Intervenção Urbana	R\$5.000,00	N/A
Intervenção	R\$1.200,00	80 min**
Mediação/monitoria	R\$900,00	80 min
Lançamento de Livro	R\$2.000,00	N/A
Exibição (Curta duração)	R\$2.100,00	20 min
Exibição (Média duração)	R\$3.600,00	60 min
Exibição (Longa duração)	R\$4.800,00	120 min

***Formação em Literatura, Música, Dança, Artes Visuais, Audiovisual, Cinema, História, Artes ou Pedagogia.**

Estão inclusas no valor as despesas referentes à remuneração do artista, transporte, alimentação, segurança e outras necessidades técnicas para execução dos serviços.

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA - J

**CATEGORIA - Profissionais do setor cultural	CACHÊ PRESENCIAL	TEMPO MÍNIMO POR APRESENTAÇÃO
Diária técnico de som	R\$500,00	8 horas
Diária técnico de iluminação	R\$500,00	8 horas
Diária técnico de Cenografia	R\$500,00	8 horas
Diária de intérprete em libras	R\$ 800,00	4 horas
Diária de fotógrafo (com equipamento)	R\$ 500,00	8 horas
Videomaker (com equipamento)	R\$ 500,00	8 horas
Diretor Artístico de palco	R\$ 250,00	8 horas
Mediador de exposição	R\$ 120,00	8 horas
Locutor	R\$ 400,00	4 horas
<i>Roadie</i>	R\$ 200,00	8 horas
Figurista/Costureira/Aderecista	R\$ 500,00	8 horas

Orientador pedagógico em projetos culturais	R\$ 100,00/hora	8 horas
Guia de Caminhos Drummondianos (experiência comprovada)	R\$328,53	até 3 horas
Recepcionista	210,44	8 horas

*****O credenciamento também se destina a profissionais que dão suporte técnico, operacional e de logística aos espetáculos, shows e exposições, cuja atuação é fundamental para a qualidade estética das obras, tais como: técnica de som, iluminação, cenografia, libras, fotografia, artística de palco, guia exposição, locutor, rodies, cenógrafos, iluminador cênico.**

Estão inclusas no valor as despesas referentes à remuneração do artista, transporte, alimentação, segurança e outras necessidades técnicas para execução dos serviços.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU BANDA

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU BANDA), elegem (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob nº (número do CPF), como único e representante, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do contrato, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nome:
CPF:
RG:
Assinatura:

Nome:
CPF:
RG:
Assinatura:

Nome:
CPF:
RG:
Assinatura:

Nome:
CPF:
RG:
Assinatura:

Nome:
CPF:
RG:
Assinatura:

Nome:
CPF:
RG:
Assinatura:

OBSERVAÇÃO: Anexar **CÓPIA** dos documentos dos integrantes.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 - EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS - PROJETO CULTURA TODO DIA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA - PESSOA FÍSICA

Eu _____, inscrita no CPF sob o nº _____, portador do Documento de Identidade nº _____, afirmo minha concordância com todas as declarações obrigatórias:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o Credenciamento não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade (FCCDA) não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada Modalidade.
- Caso Credenciado, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada com a FCCDA, no tocante ao local, data e horário, para a realização dos trabalhos.
- Como proponente credenciado por este edital, não terei qualquer vínculo trabalhista com a FCCDA ou com a Administração Pública Municipal, nem direito a férias, 13º salário, FGTS, benefícios previdenciários ou qualquer outro benefício trabalhista previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo responsável pela gestão e organização de minha atividade e pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas pertinentes.
- Autorizo, de livre e espontânea vontade, a utilização da minha imagem e voz em materiais de divulgação e publicitários relacionados às atividades desenvolvidas por este edital, em projetos, eventos e campanhas promovidos pela Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade-FCCDA.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que **não sou** empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade-FCCDA e **não tenho** qualquer vínculo de parentesco com empregados da FCCDA, bem como não possuo parentesco até o terceiro grau civil (consanguíneo ou afim) do Superintendente, ou dos membros, efetivos da FCCDA, consoante o Art. 37 “caput” da Constituição Federal, bem como do Art. 15.
- Declaro que não sou servidor público municipal.
- Declaro que **não sou** empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade-FCCDA e **não tenho** qualquer vínculo de parentesco com empregados da FCCDA, bem como não possuo parentesco até o terceiro grau civil (consanguíneo ou afim) do Superintendente, ou dos membros, efetivos da FCCDA, consoante o Art. 37 “caput” da Constituição Federal, bem como do Art. 15.

_____, de _____ de _____.

(assinatura do responsável pela empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 - EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS - PROJETO CULTURA TODO DIA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA - PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara concordância com todas as declarações obrigatórias:

- Declara que estou ciente e concordo com as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Responsabiliza-se por todas as informações contidas na proposta;
- Tem ciência que o Credenciamento não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade (FCCDA) não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada Modalidade.
- Caso credenciada, responsabiliza-se pelo cumprimento da agenda acordada com a FCCDA, no tocante ao local, data e horário, para a realização dos trabalhos.
- Como proponente credenciada por este edital, não terá qualquer vínculo trabalhista com a FCCDA ou com a Administração Pública Municipal, nem direito a férias, 13º salário, FGTS, benefícios previdenciários ou qualquer outro benefício trabalhista previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo responsável pela gestão e organização de minha atividade e pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas pertinentes.
- Autoriza, de livre e espontânea vontade, a utilização da minha imagem e voz em materiais de divulgação e publicitários relacionados às atividades desenvolvidas por este edital, em projetos, eventos e campanhas promovidos pela Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade-FCCDA.
- Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declara que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declara que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declara que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declara que **não possui em seu quadro societário** empregados, terceirizados, ocupantes de cargo comissionado ou estagiário da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade-FCCDA e **não tenho** qualquer vínculo de parentesco com empregados da FCCDA, bem como não possuo parentesco até o terceiro grau civil (consanguíneo ou afim) do Superintendente, ou dos membros, efetivos da FCCDA, consoante o Art. 37 “caput” da Constituição Federal, bem como do Art. 15.
- Declara que **não possui em seu quadro societário** servidor público municipal.

_____, de _____ de _____.

(assinatura do responsável pela empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 - EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS - PROJETO CULTURA TODO DIA**

ANEXO IV

**AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS
EM CASO DE PARTICIPANTE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO RESPONSÁVEL PARA INSCRIÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS**

Eu, _____, brasileiro(a),
portador(a) do RG nº _____ órgão expedidor/UF _____, inscrito(a) no CPF sob nº
_____, na qualidade de _____ (relação de parentesco) e
sendo seu(sua) responsável legal, autorizo o(a)
menor:

_____ (nome completo da
criança/adolescente), nascido(a) na data de ____/____/____ a participar de apresentações artísticas
conforme os termos deste Edital de Credenciamento, caso a proposta apresentada venha a ser
selecionada, me comprometendo a estar presente e o(a) acompanhando durante a realização do evento
portando meu documento pessoal com foto e o documento pessoal com foto do(a) menor acima
qualificado(a). Declaro, ainda, estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações consignadas
neste Edital de Credenciamento.

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____.

Telefone de contato do responsável: _____

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

**Obs.: Anexar junto a presente autorização as cópias digitalizadas de documentos oficiais com fotos do
Responsável e do(a) Menor indicados neste (certidão de nascimento).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 - EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS - PROJETO CULTURA TODO DIA**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, expedido em _____, pela SSP/MG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na _____, BAIRRO _____, CEP _____, na cidade de _____, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Itabira/MG _____ de _____ de 2025.

Ass. do Declarante

<nome completo do declarante>

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E XXXXXXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO Nº XXX/2025 - CREDENCIAMENTO N.º XXX/2025.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE. FCCDA**, com sede na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro - Itabira/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.611.579/0001-07, neste ato denominada **CONTRATANTE**, representada por sua Superintendente **VANESSA SILVA DE FARIA** brasileira, historiadora, residente e domiciliada na cidade de Itabira/MG, e do outro lado a **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **xxxxxxx**, brasileira, estado civil, profissão, residente e domiciliada na cidade de xxxxxxx/XX, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025, CREDENCIAMENTO XXX/2025**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de **XXXXXXXXXX**, para **XXXXXXXX**, no dia **XXXXX**, às **XX**hs, carga horária **XXX**, dentro da agenda cultural da FCCDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência no período de **XXXXXXXXXX**.

2.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam dentro dos padrões de qualidade exigíveis e caso haja necessidade de prorrogação do termo para o integral cumprimento da prestação de serviços da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA**, fará jus ao pagamento de **R\$ XXXXXXX (XXXXX)**, do qual serão deduzidos todos os tributos e encargos que legalmente devam ser retidos pela fonte pagadora.

3.2 O valor dos serviços inclui os custos diretos e indiretos necessários à sua completa e perfeita execução.

3.3. Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato.

3.4 O pagamento será efetuado por meio do **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** da **FUNDAÇÃO** até cinco dias úteis após entrega do RPA/Nota Fiscal Eletrônica.

3.5. Sendo identificada qualquer divergência nos documentos apresentados, os mesmos serão devolvidos para as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento regularizado.

3.6. Os pagamentos devidos pela **FUNDAÇÃO** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

3.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) prestar os serviços solicitados, somente por meio da Nota de Empenho expedido pela FCCDA, entregando-os em data e horário a ser informada previamente pela FCCDA;

b) responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento dos serviços prestando-os dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a FCCDA recusá-los se não estiverem de acordo com o previsto neste Contrato, e na proposta artística classificada;

c) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade;

d) custear todas as despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e parafiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais, alimentação, hospedagens, transporte e outros congêneres;

e) contratar seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras e normas coletivas pertinentes, em qualquer tempo, sem custo adicional para a FCCDA;

f) cumprir os prazos previstos e outros que venham a ser fixados pela FCCDA;

g) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da FCCDA;

h) informar, imediatamente, a FCCDA sobre quaisquer anormalidades, atendendo, de pronto, suas determinações;

- i) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;
- j) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a FCCDA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do credenciado;
- k) ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à FCCDA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento das obrigações, de Lei ou Regulamento aplicável à espécie, por parte do credenciado;
- l) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do serviço solicitado;
- m) aceitar, sem ônus para a FCCDA, até 24 horas antes do evento, o seu cancelamento;
- n) custear o transporte de equipamentos, alimentação, transporte e hospedagem da equipe.

CLÁUSULA QUINTA. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO:

- a) fornecer as informações e as documentações indispensáveis à realização dos serviços ora solicitado;
- b) verificar o perfeito desenvolvimento dos serviços prestados, sendo que sua eventual omissão não eximirá o credenciado dos compromissos assumidos perante a FCCDA;
- c) fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do credenciado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- d) acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos do credenciado, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer das etapas, considerando o superior interesse da FCCDA.
- e) expedir Nota de Empenho, determinando a execução dos trabalhos e suas diversas fases;
- f) efetuar o pagamento, nas condições e prazos estabelecidos, desde que não haja pendências impeditivas por parte do credenciado;
- g) transmitir ao credenciado, por meio de sua FISCALIZAÇÃO, as instruções eventualmente necessárias à realização da prestação de serviço determinada neste contrato;
- h) notificar o credenciado, fixando o prazo para correção de irregularidades;
- i) comunicar, por escrito e em tempo hábil, ao credenciado, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato;
- j) disponibilizar o espaço físico e a estrutura necessária à realização do evento.

CLÁUSULA SEXTA. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxxxx, e a conferência da documentação necessária para a liberação dos pagamentos será realizada pelo DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
- 6.2. O contratado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pela Fundação, bem como, permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- 6.3. A Fundação não se responsabilizará por contatos ou ajustes realizados pela **CONTRATADA** com pessoas não autorizadas.
- 6.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia da **FUNDAÇÃO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 7.3 A **FUNDAÇÃO** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 7.4 A **FUNDAÇÃO** reserva para si o direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos correspondentes da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias fornecidas neste instrumento.
- 7.5. Qualquer tolerância por parte da **FUNDAÇÃO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão,

permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a **FUNDAÇÃO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

7.6 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **FUNDAÇÃO** e a **CONTRATADA**, seus agentes, prepostos, empregados, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.7 A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à **FUNDAÇÃO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a **FUNDAÇÃO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

7.8 A **CONTRATADA** guardará sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela **FUNDAÇÃO** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

7.9 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da **FUNDAÇÃO**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

7.10 A **FUNDAÇÃO** poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente à **CONTRATADA**.

7.11. No ato de assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** cede à **FUNDAÇÃO** os direitos patrimoniais relativos aos serviços, para que possam ser utilizados pela **FUNDAÇÃO** dentro das finalidades deste contrato, não lhe cabendo quaisquer reivindicações posteriores a esse respeito.

7.12 A **FUNDAÇÃO** poderá efetuar livremente o registro e circulação dos trabalhos realizados, por meio de fotografias, filmagens ou outros recursos de captação de imagem e sons, visando à publicidade institucional, não cabendo qualquer remuneração, seja a que título for, inclusive direitos autorais e direito de imagem.

CLÁUSULA OITAVA. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Conforme o que dispõe a Lei Federal nº 9069/95 não será permitida a reajustamento monetário do valor contratual em prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses.

8.2. Em caso de aditamento contratual que prorrogue o prazo de vigência para além de 12 (doze) meses, a atualização se dará pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor, Série r - IPC-r no período ou outro oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CR: xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2024, desde que haja interesse da FCCDA e mediante cumprimento dos requisitos legais necessários, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da **FCCDA**, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, nos termos do art. 137 c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, conforme o inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual e nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará sujeita à aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no mencionado art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A sanção prevista impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.3. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pela **FCCDA**. Se os valores não forem suficientes, a diferença dará causa à notificação para recolhimento pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **FCCDA** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **FCCDA**.

13. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA**, da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à **FCCDA** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

13.1. Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, bem como, apresentação de documentação falsa, cometimento de fraude fiscal ou comportamento inidôneo, independentemente da aplicação de multa, a **CONTRATADA** ficará impedida de contratar com a **FCCDA** por até 2 (dois) anos, bem como ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este **CONTRATO** se faz por Inexigibilidade de Licitação, conforme Processo nº xxxx2025 – Chamamento Público/Credenciamento nº xxxx/2025, exigindo-se na execução, rigorosa obediência aos seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato deste Contrato será publicado pela **FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itabira/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabira, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Itabira, XX de XXXXX de 2025.

VANESSA SILVA DE FARIA
FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 - EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS CULTURAIS - PROJETO CULTURA TODO DIA**

ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

PROPONENTE:

CATEGORIA:

À Superintendente,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2025.

Assinatura
(Proponente)
NOME COMPLETO